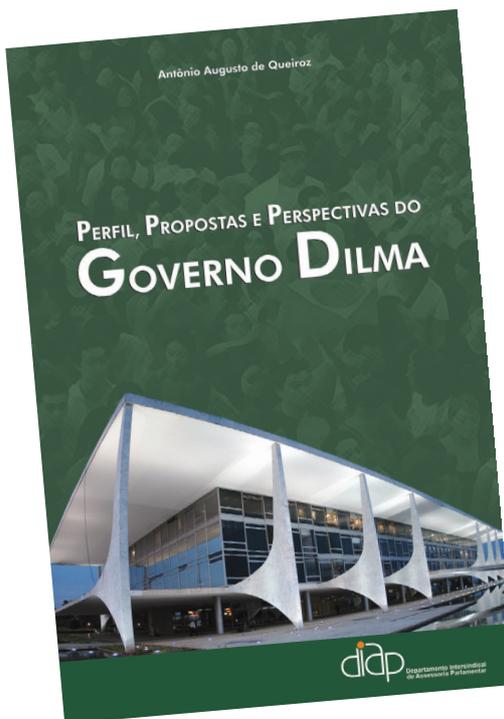


Livro do Diap sobre o Governo Dilma

Com o propósito de instruir ações de cidadania, o Diap lançou no mês de abril o livro “Perfil, Propostas e Perspectivas do governo Dilma”, no qual analisa a eleição presidencial, informa sobre os critérios utilizados pela presidente na montagem de seu ministério, antecipa os desafios pessoais e estruturais do novo governo e comenta a agenda oficial de reformas, além de identificar os operadores no Poder Executivo e no Congresso.

A publicação também faz um diagnóstico sobre o padrão de atuação do governo nos três primeiros meses de mandato e um prognóstico sobre a administração de Dilma Rousseff, oferecendo à sociedade em geral e às lideranças sindicais e empresariais em particular um material de referência sobre os interesses, desafios e prioridades do novo governo.

O livro, enfim, sistematiza informações estratégicas e fornece importantes noções sobre o pro-



cesso decisório no governo, chama a atenção para os atores-chave da nova administração, alerta para os riscos de conflitos com a base social da presidente, além de antecipar o estilo e a agenda do novo governo ou do Poder Executivo.

A publicação, escrita pelo jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap, Antô-

nio Augusto de Queiroz, faz parte da série Estudos Políticos. Outros títulos da série são: “Quem foi Quem na Constituinte”, os “Cabeças do Congresso”, “Radiografia do Novo Congresso”, as cartilhas “Movimento Sindical – passado, presente e futuro” e “Cidadão Consciente”, além dos livros “Por dentro do processo decisório - como se fazem as leis” e “Por dentro do governo - como funciona a máquina pública”.

Trata-se de leitura obrigatória para quem, por interesse pessoal ou necessidade política, acompanha o debate, a formulação e a implementação das políticas públicas no país. O livro será referência de consulta para jornalistas, cientistas políticos, empresários, sindicalistas e políticos porque fornece informações preciosas sobre a lógica, a dinâmica, as arenas decisórias, os ritos e procedimentos praticados na administração pública.

A Diretoria

Bancada sindical

Novo levantamento aponta crescimento da representação dos trabalhadores

Páginas 4 e 5

Monitor parlamentar

Diap atualiza informações sobre projetos de lei de interesse do movimento sindical

Páginas 6 a 14

Política salarial

Servidores devem se mobilizar para conquistas no governo Dilma

Página 16

Previdência complementar: servidores contrários ao PL 1.992/07

Alysson Alves*

Durante audiência pública realizada na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados no dia 27 de abril associações e sindicatos de servidores públicos federais foram uníssomos em combater o PL 1.992/07, do Executivo, que institui o regime de previdência complementar, fixa o teto da aposentadoria no serviço público ao que é pago pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e cria a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público (Funpresp).

Enviado ao Congresso no segundo mandato do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o projeto longe de garantir melhoria nas aposentadorias dos servidores e na prestação dos serviços demandados pela população, ameaça direitos e pode sucatear a Administração Pública, além da possibilidade de privatização do regime de previdência própria dos servidores com a transferência para o mercado financeiro dos recursos provenientes do desconto nos holerites dos servidores.

TCU CONTRA

"Apesar de o projeto ser de 2007, o tempo não é longo. A primeira re-

flexão deve ser no sentido de que as leis devem ser concebidas a partir de modelos pré-concebidos. O Regime Geral da Previdência Social é modelo para inclusão social. O regime próprio [dos servidores], ao contrário, não pretende inclusão social, mas garantir o funcionamento do estado", esclareceu o representante do Tribunal de Contas da União, Paulo Roberto Wiechers Martins, que falou em nome do ministro do TCU, Ubiratan Aguiar.

Quanto ao suposto déficit da Previdência, o representante do TCU, órgão que tem como missão institucional, entre outras, apurar denúncias apresentadas pelo cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais, enfatizou que a Constituição de 1988 migrou 650 mil trabalhadores celetistas para o Regime Jurídico Único (RJU) sem que houvesse a compensação da contribuição para o regime próprio.

E foi além: "A modalidade de contribuição definida - na qual o contribuinte sabe quanto contribuirá, mas não prevê o quanto vai receber - prevista no PL 1.992, é um risco muito grande e o resultado negativo

da capitalização, caso ocorra, tende a ser transferido para o beneficiário (servidor)."

SUPOSTO DÉFICIT

Para o presidente da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), Henrique Nelson Calandra, o suposto déficit da Previdência decorre do fato inconteste de que muitos débitos são realizados na conta da Previdência e da Assistência Social, em sua grande maioria proveniente de concessões e não oriundas dos servidores públicos.

"Vivemos hoje um crescimento de 7% e ficamos olhando para o fantasma do déficit. Não podemos retroceder. Se o Estado quer a previdência complementar, deve assumir o ônus e garantir a permanência de conquistas e direitos". Ao finalizar sua participação o magistrado foi enfático: "Celso de Mello diz que temos a melhor Constituição do mundo, falta apenas uma frase: cumpra-se".

MODELO DE ESTADO

Para Júlio Marcelo de Oliveira, da Associação Nacional dos Ministérios Públicos de Contas (Ampcon), o suposto déficit de R\$ 50 bilhões na previdência proveniente de gastos

EXPEDIENTE

Publicação do DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF
www.diap.org.br
diap@diap.org.br
Fones: (61) 3225-9704/9744
Fax: (61) 3225-9150

Supervisão

Ulisses Riedel de Resende

Edição

Viviane Ponte Sena

Redação

Alysson Alves, André dos Santos,

Antônio Augusto de Queiroz,

Marcos Vertaine e Viviane Ponte Sena

Diagramação

Fernanda Medeiros

Fone: (61) 3321-8200

Ilustração capa: Cerino

Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

CONSELHO DIRETOR DO DIAP

Presidente

Celso Napolitano (SINPRO/SP e FEPESP)

Vice-Presidentes

José Augusto da Silva Filho (CNTC)

Wellington Teixeira Gomes (FITEE)

Aramis Marques da Cruz (Sindicato Nacional dos

Moedeiros)

João Batista da Silveira (SAAE/MG)

Lúcio Flávio Costa (CNPL)

Superintendente

Epaminondas Lino de Jesus (SINDAF/DF)

Suplente

Ricardo Nerbas (SINTEC/SP)

Secretário

Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

Suplente

Antônio de Lisboa Amâncio Vale (SINPRO/DF)

Tesoureiro:

Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

Suplente:

Jacy Afonso de Melo (SEEB/DF)

Conselho Fiscal

Efetivos

Itamar Revoredo Kunert (Sind. Adm. de Santos/SP)

José Caetano Rodrigues (CNTS)

Vicente Venuk Pretko (SINTRACARP/PR)

Suplentes

Maria Aparecida Sousa (SEEB/DF)

Cledo de Oliveira Vieira (SINDJUS/DF)

Clóvis Matoso Vilela Lima (FEBRAD)

com a aposentadoria dos servidores não será sanado com a aprovação do projeto.

"No passado permitiram a migração de 650 mil trabalhadores celetistas para o Regime Jurídico Único sem a devida contraprestação das contribuições realizadas ao RGPS para o regime próprio".

Ainda segundo Júlio, além do suposto déficit não ser superado, o que não está sendo discutido no projeto é o modelo de Estado para o País. "Quem vai se sentir atraído para reconstruir a saúde e a educação sem atratividades nas carreiras do serviço público. Queremos e lutamos para que as próximas gerações tenham serviços públicos cada vez melhores e não o contrário", garantiu.

Outro aspecto apontado por Júlio Marcelo é quanto à natureza jurídica da previdência complementar que no seu entendimento deve ser criada e regulada por lei complementar e não por legislação ordinária como está sendo discutido no Congresso. "Insegurança jurídica compromete a qualidade do serviço público ainda mais quando observamos que a contribuição é definida e o benefício não será".

CONFISCO DAS CONTRIBUIÇÕES

O representante da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), Carlos Eduardo de Lima Azevedo, por sua vez, demonstrou-se preocupado com o possível confisco das contribuições realizadas pelos servidores.

O projeto do governo não prevê a retirada, pelo servidor, do montante acumulado e capitalizado durante o período que vier a ficar vinculado à Funprev e caso venha a deixar o serviço público antes de se aposentar.

Já para a diretora do Sindicato dos Servidores do Legislativo Federal e Tribunal de Contas da União, Luciene Pereira da Silva, o PL 1.992 está conectado ao interesse maior do governo, qual seja, criação da famigerada fundação pública de direito privado consubs-

tanciado no PLP 92/07, que também tramita no Congresso Nacional.

Ao refutar os argumentos do governo da necessidade e urgência de criação da previdência complementar para os servidores públicos, o presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e do Fórum Nacional de Carreira Típica de Estado (Fonacate), Jorge Cezar Costa, foi enfático em dizer que o servidor público não carece da fundação porque a mesma não vai protegê-lo, tampouco a sua família na velhice ou em casos de infortúnios.

"Apresentamos mais de 41 emendas. O projeto carece de definição técnica quanto ao modelo de contribuição e o benefício que será garantido ao servidor que vier aderir à previdência complementar".

A imprensa elegeu o gasto público com a Previdência e dentro dela o servidor como vilão do suposto déficit. No entanto, há diversos estudos, inclusive do próprio governo, que garantem que a Previdência é superavitária

SERVIDOR, "VILÃO" DA PREVIDÊNCIA

Para o representante da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Fenajufe), "a imprensa elegeu o gasto público com a Previdência e dentro dela o servidor como vilão do suposto déficit. No entanto, garantiu Jean Loyola, há diversos estudos, inclusive do próprio governo, que garantem que a Previdência é superavitária".

E continuou: "No Judiciário e no MPU, a Previdência é superavitária. No Executivo, os recursos arrecadados são suficientes para custear as aposentadorias. Problemas podem ocorrer nas aposentadorias e benefícios rurais, já que muitas vezes foram

e continuam sendo concedidos sem a contraprestação contributiva".

NÃO À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O presidente do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco Nacional), Pedro Delarue defendeu "uma emenda que acabe com a possibilidade de instituição da previdência complementar, prevista desde 2003 e até o momento não implantada pelo governo porque há dúvida de sua criação."

"O conselho deliberativo da fundação de previdência complementar só tem patrão. Não está faltando representação dos trabalhadores?", acrescentou.

Por último, destacou Delarue, o projeto permite a terceirização dos recursos arrecadados. Será o maior fundo de previdência e com a possibilidade de ser entregue para o setor financeiro.

PONTOS DESTACADOS PELO RELATOR

Após a audiência, o deputado Silvio Costa (PTB-PE), relator do projeto, disse estar convencido da necessidade de mudança de três artigos do PL 1.992/07, a saber:

1) Artigo 4º - modificação no parágrafo único que estabelece a estruturação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público (Funpresp) sob a forma de fundação com personalidade jurídica de direito privado, gozo de autonomia administrativa, financeira e gerencial;

2) Artigo 5º para garantir a presença de representante dos servidores no conselho deliberativo da Funpresp; e

3) Artigo 15 para estabelecer a não privatização do fundo de previdência complementar dos servidores.

APRESENTAÇÃO DO PARECER

O relator pretende apresentar e incluir seu parecer para votação na Comissão de Trabalho na segunda quinzena de maio.

**Jornalista e assessor do DIAP*

Novo levantamento mostra ampliação da bancada sindical no Congresso

Logo após a divulgação do resultado das eleições de 2010, o DIAP atualizou a bancada de sindicalistas considerando os parlamentares reeleitos que já integravam o grupo e também os novos eleitos com ligações com o movimento sindical.

O DIAP inclui na relação de parlamentares sindicalistas aqueles originários do movimento sindical, ou seja, que já exerceram cargo na direção de sindicatos, federações, confederações ou centrais sindicais, assim como em associações de classe. Integram a lista também pessoas que não ocuparam cargos, mas tiveram ou ainda têm vínculos com entidades sindicais atuando, por exemplo, como assessores ou consultores.

No levantamento preliminar, foram identificados 68 congressistas, sendo 62 deputados e seis senadores. Com a atualização dos dados, houve importante ampliação da bancada sindical.

Portanto, a representação dos trabalhadores no Congresso, segundo levantamento atualizado do DIAP, é de 91 congressistas - 83 deputados e oito senadores.

Neste grupo de 83 deputados, 50 são reeleitos e 33 são novos.

Foram barrados nas urnas: Anselmo de Jesus (PT-RO), Augusto Carvalho (PPS-DF), Chico D'Angelo (PT-RJ), Edmilson Valentim (PCdoB-RJ), Emília Fernandes (PT-RS) e Fernando Lopes (PMDB-RJ). Entretanto, Augusto Carvalho e Chico D'Angelo acabaram assumindo os mandatos como suplentes em exercício.

Outros suplentes que assumiram: Policarpo (PT-DF); Paulo Rubem Santiago (PDT-PE); Nazareno Fonteles (PT-PI) e Fernando Marroni (PT-RS).

Carlos Abicalil (PT-MT) não teve êxito para eleição ao Senado; Cláudio Magrão (PPS-SP) não disputou nenhum cargo eletivo; Eduardo Valverde (PT-RO) ficou em terceiro na disputa do governo de estado; José Pimentel (PT-CE) foi eleito senador; Luiz Bassuma (PV-BA) disputou e perdeu o governo de estado; Paulo Rocha (PT-PA) disputou o Senado; Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) foi eleita senadora; Vignatti (PT-SC) perdeu a disputa pela cadeira de senador; Virgílio Guimarães (PT-MG) concorreu a suplente de senador, cujo titular foi derrotado; e Walter Pinheiro (PT-BA) eleito senador.

SENADO FEDERAL

Na atual legislatura, há oito representantes oriundos do movimento sindical na Casa. Desses, seis são novos - Randolfe (PSol-AP), Vanessa Graziottin (PCdoB-AM), Walter Pinheiro (PT-BA), José Pimentel (PT-CE), Marinor (PSol-PA) e Wellington Dias (PT-PI) - que se juntaram ao reeleito Paulo Paim (PT-RS) e a Inácio Arruda (PCdoB-CE), cujo mandato vai até 2015. A bancada sindical na legislatura 2007-2011 era composta por sete senadores.

Da bancada sindical que atuava na legislatura anterior no Senado, ficou fora Fátima Cleide (PT-RO), que não conseguiu se reeleger.

Os demais - Ideli Salvatti (PT-SC) disputou e perdeu o governo de estado; José Nery (PSol-PA) não se saiu bem nas urnas para vaga de deputado estadual; Marina Silva (PV-AC) concorreu ao Planalto e ficou em terceiro lugar; Tião Viana (PT-AC) ganhou o governo do estado. Como tem mandato até 2015, renunciou ao cargo para assumir o novo posto. O suplente que assumiu, senador Anibal Diniz, não tem atuação no meio sindical.

Veja a composição da bancada sindical eleita em 2010:

Câmara dos Deputados

Parlamentar	Partido	Situação	Categoria/profissão
ACRE			
HENRIQUE AFONSO	PV	REELEITO	Professor
PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	REELEITA	Professora e bancária
SIBA MACHADO	PT	NOVO	Geógrafo
TAUMATURGO	PT	NOVO	Auditor fiscal do trabalho
AMAPÁ			
PROFESSORA DALVA	PT	REELEITA	Professora
PROFESSORA MARCIVÂNIA	PT	NOVA	Professora de ensino superior

Parlamentar	Partido	Situação	Categoria/profissão
BAHIA			
ALICE PORTUGAL	PCdoB	REELEITA	Química industrial e farmacêutica bioquímica
AMAURI TEIXEIRA	PT	NOVO	Economista e especialista em direito do estado e tributário
DANIEL ALMEIDA	PCdoB	REELEITO	Industriário
EDSON PIMENTA	PCdoB	NOVO	Agricultor familiar
JÂNIO NATAL	PRP	NOVO	Administrador

Parlamentar	Partido	Situação	Categoria/ profissão
JOSIAS GOMES	PT	REELEITO	Agrônomo
LUIZ ALBERTO	PT	REELEITO	Técnico químico/ petroleiro
NELSON PELLEGRINO	PT	REELEITO	Advogado
RUI COSTA	PT	NOVO	Economista
VALMIR ASSUNÇÃO	PT	NOVO	Agricultor
WALDENOR	PT	NOVO	Economista e professor universitário
CEARÁ			
ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	NOVO	Economista
ARTUR BRUNO	PT	NOVO	Professor de ensino superior
CHICO LOPES	PCdoB	REELEITO	Professor e auditor-fiscal
JOÃO ANANIAS	PCdoB	NOVO	Médico
JOSÉ GUIMARÃES	PT	REELEITO	Advogado
EUDES XAVIER	PT	REELEITO	Comerciário
DISTRITO FEDERAL			
AUGUSTO CARVALHO	PPS	REELEITO	Sociólogo e bancário
ERIKA KOKAY	PT	NOVA	Bancária e economiária
POLICARPO	PT	NOVO	Servidor público
ESPIRITO SANTO			
LELO COIMBRA	PMDB	REELEITO	Médico
GOIÁS			
JOÃO CAMPOS	PSDB	REELEITO	Delegado de polícia
MARINA SANTANNA	PT	NOVA	Advogada
MARANHÃO			
CLEBER VERDE	PRB	REELEITO	Professor e servidor público
DOMINGOS DUTRA	PT	REELEITO	Advogado
LOURIVAL MENDES	PTdoB	NOVO	Delegado de Polícia
MINAS GERAIS			
GILMAR MACHADO	PT	REELEITO	Professor de história
LEONARDO MONTEIRO	PT	REELEITO	Advogado e técnico químico
MATO GROSSO DO SUL			
ANTÔNIO CARLOS BIFFI	PT	REELEITO	Professor
VANDER LOUBET	PT	REELEITO	Bancário e funcionário público
PARÁ			
BETO FARO	PT	REELEITO	Agricultor familiar
MIRIQUINHO BATISTA	PT	NOVO	Professor
ZÉ GERALDO	PT	REELEITO	Trabalhador rural
PARAÍBA			
LUIZ COUTO	PT	REELEITO	Professor e padre
PERNAMBUCO			
FERNANDO FERRO	PT	REELEITO	Engenheiro elétrico
GONZAGA PATRIOTA	PSB	REELEITO	Advogado e jornalista
JOÃO PAULO LIMA	PT	NOVO	Técnico em edificações
PAULO RUBEM SANTIAGO	PDT	REELEITO	Professor
PIAUI			
ASSIS CARVALHO	PT	NOVO	Bancário e economiário
JESUS RODRIGUES	PT	NOVO	Industrial

Parlamentar	Partido	Situação	Categoria/ profissão
NAZARENO FONTELES	PT	REELEITO	Médico
PARANÁ			
ÂNGELO VANHONI	PT	REELEITO	Bancário e professor
ASSIS DO COUTO	PT	REELEITO	Agricultor
Dr. ROSINHA	PT	REELEITO	Médico e servidor público
RIO DE JANEIRO			
CHICO D'ANGELO	PT	REELEITO	Médico
DR. PAULO CÉSAR	PR	REELEITO	Médico
JANDIRA FEGHALI	PCdoB	NOVA	Médica
JORGE BITTAR	PT	REELEITO	Engenheiro
STEPAN NERCESSIAN	PPS	NOVO	Ator e diretor de espetáculo
RIO GRANDE DO NORTE			
FÁTIMA BEZERRA	PT	REELEITA	Pedagoga
RIO GRANDE DO SUL			
ASSIS MELO	PCdoB	NOVO	Operador de aparelhos de produção industrial
ELVINO BHON GASS	PT	NOVO	Agricultor familiar
GIOVANI CHERINI	PDT	NOVO	Tecnólogo em cooperativismo
FERNANDO MARRONI	PT	REELEITO	Servidor público
JOSE STÉDILE	PSB	NOVO	Metalúrgico e administrador público
MARCO MAIA	PT	REELEITO	Metalúrgico
MARCON	PT	NOVO	Agricultor
PEPE VARGAS	PT	REELEITO	Médico
SANTA CATARINA			
LUCI CHOINACKI	PT	NOVA	Agricultora
SERGIPE			
MARCIO MACEDO	PT	NOVO	Professor
ROGERIO CARVALHO	PT	NOVO	Médico
SÃO PAULO			
ARLINDO CHINAGLIA	PT	REELEITO	Médico
CÂNDIDO VACCAREZZA	PT	REELEITO	Médico
CARLINHOS ALMEIDA	PT	NOVO	Bancário e professor de história
CARLOS ZARATTINI	PT	REELEITO	Economista
DEVANIR RIBEIRO	PT	REELEITO	Aposentado (metalúrgico)
IVAN VALENTE	PSol	REELEITO	Professor
JANETE PIETÁ	PT	REELEITA	Professora e arquiteta
JOÃO DADO	PDT	REELEITO	Agente fiscal de rendas
JOÃO PAULO CUNHA	PT	REELEITO	Metalúrgico
LUIZA ERUNDINA	PSB	REELEITA	Assistente social
NEWTON LIMA NETO	PT	NOVO	Professor universitário
PAULO PEREIRA DA SILVA	PDT	REELEITO	Metalúrgico
RICARDO BERZOINI	PT	REELEITO	Bancário
ROBERTO SANTIAGO	PV	REELEITO	Comerciário
VAZ DE LIMA	PSDB	NOVO	Agente fiscal de rendas
VICENTINHO	PT	REELEITO	Bacharel em direito e metalúrgico

DIAP atualiza tramitação de proposições de interesse dos filiados

A assessoria do DIAP atualizou a tramitação das proposições de interesse dos trabalhadores - celetistas e do setor público - das organizações sindicais e também divulga a lista dos principais projetos sobre piso salarial em debate no Congresso.

Portanto, divulgamos nesta edição do Boletim do DIAP quatro monitores tratando de: 1) matérias de interesse dos trabalhadores do setor público; 2) proposições sobre organização sindical; 3) projetos de interesse dos trabalhadores celetistas; e 4) matérias sobre pisos salariais.

As tabelas identificam a proposição, com tipo, número e ano; a ementa (resumo da matéria); os objetivos da iniciativa; e a tramitação, com a situação atual e os próximos passos, informando as instâncias por onde a proposta vai passar.

As proposições estão divididas por tema e Casa do Congresso. O monitor do funcionalismo identifica 13 matérias em tramitação. São 12 na Câmara e uma no Senado.

O monitor do setor privado destaca, na opinião do DIAP, as 21 matérias mais importantes em discussão pelos deputados e senadores; são 17 na

Câmara e quatro no Senado.

Das proposições de interesse das organizações sindicais, 15 estão na Câmara e apenas uma está em discussão no Senado.

Por fim, o DIAP levantou 46 propostas em discussão no Congresso que versam sobre piso salarial. São 43 na Câmara e apenas três no Senado.

O levantamento dessas proposições contribui para orientar a atuação do movimento sindical no Congresso Nacional. Estes monitores também podem ser consultados na página do DIAP, clicando na aba "Monitor Parlamentar".

Câmara dos Deputados

O QUE INTERESSA AO FUNCIONALISMO PÚBLICO

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL			
PLP 1/2007 , do Poder Executivo, apresentado no dia 2 de fevereiro de 2007. Apreciação: plenário Apensados: PLP 14/2007, PLP 18/2007, PLP 389/2008 e PLP 449/2009.	Acresce dispositivo à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, para restringir gastos com pessoal.	Limita o aumento da despesa com pessoal, no período entre 2007 e 2016, à reposição da inflação e mais um e meio por cento. Atualmente o limite de gastos da União em 50%, sendo 37,9% do Executivo, 6% para o Judiciário, 3% para DF e ex-territórios, 2,5% ao Legislativo e 0,6% ao MPU. O órgão que exceder o limite fica impedido de criar cargos, empregos ou funções, de alterar a estrutura de carreira e entre outras.	Situação atual – criar nova comissão especial. Foi expirado o prazo do colegiado após o término da legislatura de 2007-2010. Próximos passos – será aberto o prazo para emenda nas dez primeiras sessões na Comissão Especial.
RESTRINGE DESPESAS COM PESSOAL			
PLP 549/2009 (no Senado, PLS nº 611/2007), do senador Romero Jucá (PMDB-RR) e subscrita por Ideli Salvatti (PT-SC); Roseana Sarney (PMDB-MA); e Valdir Raupp (PMDB-RO), apresentado no dia 22 de dezembro de 2009. Apreciação: plenário	Acresce dispositivo à Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, para limitar o aumento da despesa com pessoal e encargos sociais da União.	Limita o aumento da despesa com pessoal, no período entre 2010 e 2019, à reposição da inflação e mais 2,5% ou a taxa de crescimento do PIB. Atualmente o limite de gastos da União em 50%, sendo 37,9% do Executivo, 6% para o Judiciário, 3% para DF e ex-territórios, 2,5% ao Legislativo e 0,6% ao MPU. O órgão que exceder o limite fica impedido de criar cargos, empregos ou funções, de alterar a estrutura de carreira e entre outras.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Pepe Vargas (PT-RS), na CFT. Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e plenário para votação em dois turnos.
APOSENTADORIA ESPECIAL DA ATIVIDADE DE RISCO			
PLP 330/2006 , do deputado Mendes Ribeiro Filho (PMDB-RS), apresentado no dia 1º de janeiro de 2006. Apreciação: plenário Apensado: PLP 554/2010	Regulamenta o inciso II do parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial a servidores públicos que exerçam atividade de risco.	Regulamenta a aposentadoria especial aos servidores da atividade de risco de polícia, de guarda municipal, de controle prisional, carcerário ou penitenciário e na escola de preso que atenderem cumulativamente os seguintes requisitos: a) homens - 30 anos de contribuição, sendo 20 de efetivo exercício na atividade de risco; b) mulheres - 25 anos de contribuição, sendo 20 de efetivo na atividade de risco.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Policarpo (PT-DF), na CTASP. Próximos passos – Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Constituição e Justiça (CCJ).
APOSENTADORIA ESPECIAL EM ATIVIDADES PREJUDICIAIS A SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA			
PLP 555/2010 , do Poder Executivo, apresentado no dia 22 de fevereiro de 2010. Apreciação: plenário Apensado: PLP 472/2009	Regulamenta o inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial ao servidor público titular de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.	Regulamenta a aposentadoria especial aos servidores públicos da União, Estados e dos Municípios que exerçam atividades que prejudique a sua saúde e integridade física. Para obter o benefício deverá atender cumulativamente os seguintes requisitos: homens e mulheres – 25 anos, sendo 10 de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria. Não exige idade mínima, entretanto, não garante integridade e paridade de aposentadoria, além de estabelecer exigências comprobatórias para obter o direito da aposentadoria especial.	Situação atual – aguarda parecer da relatora, deputada Manuela D'Ávila (PCdoB-RS). Próximos passos – Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça (CCJ).

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR			
PL 1.992/2007 , do Poder Executivo, apresentado no dia 11 de setembro de 2007. Apreciação: conclusivo	Regulamenta o § 15 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional nº 41, de 2003 - Reforma da Previdência).	Institue o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa a alíquota de contribuição de 7,5% e o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP que será estruturada em forma de fundação com personalidade jurídica de direito privado.	Situação atual – com parecer pela aprovação do relator, deputado Sílvio Costa (PTB-PE), na CTASP. O colegiado realizou, no dia 13/04/2011, seminário para ouvir o governo e representações dos servidores. Próximos passos – Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça (CCJ).
FUNDAÇÕES ESTATAIS			
PLP 92/2007 , do Poder Executivo, apresentado no dia 17 de julho de 2007. Apreciação: plenário	Regulamenta o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo poder público.	Regulamenta o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, para instituir fundações públicas para explorar nas áreas de saúde e hospitalar, universitários, cultura, esporte, ciência e tecnologia, meio ambiente, previdência complementar, comunicação social e promoção do turismo nacional. As entidades serão criadas mediante lei específica, de fundações sem fins lucrativos, integrantes da administração pública indireta, com personalidade jurídica de direito público ou privado para desempenho de atividades estatal não exclusiva de Estado.	Situação atual – no plenário para votação em dois turnos. Considera-se aprovada com maioria absoluta dos votos (257) dos deputados. Próximos passos – se aprovado, a matéria segue para o Senado Federal, onde será encaminhada para as comissões competentes.
DIREITO DE GREVE DOS SERVIDORES			
PL 4.497/2001 , da ex-deputada Rita Camata (PSDB-ES), apresentada no dia 17 de abril de 2001. Apreciação: plenário Apensados: PL 5.662/2001, PL 6.032/2002, PL 6.141/2002, PL 6.668/2002, PL 6.775/2002, PL 1.950/2003, PL 981/2007 e PL 3.670/2008.	Regulamenta o disposto no art. 37, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que trata sobre o direito de greve do servidor público.	Regulamenta o direito de greve no serviço público. A proposta tramita em forma de substitutivo, aprovado na CTASP, com as seguintes condições: a) a transferência da lei para o estatuto das formalidades e quorum para convocação de greve; b) a supressão da lista de atividades essenciais e inadiáveis, nas quais é proibido o direito de greve; c) a previsão de negociação dos dias paralisados; d) fixa prazo de 30 dias para o governo responder à pauta de reivindicação das entidades; e) define o prazo máximo de 90 dias para envio ao Congresso dos textos pactuados; f) garante consignação (desconto) em folha de contribuições em favor das entidades em greve, inclusive para formação de fundo; g) proíbe demissão ou exoneração de servidor em greve, bem como a vedação de contratar pessoal ou serviço terceirizado para substituir grevista, exceto nos casos de descumprimento das atividades essenciais e inadiáveis; e h) acionar judicialmente o descumprimento de acordo firmado em decorrência de negociação coletiva.	Situação atual – designar relator na CCJC. Na legislatura anterior (2007-2011), o relator da proposta foi o deputado Magela (PT-DF), que não chegou a apresentar parecer. Próximos passos – após discussão e votação do parecer do relator, a proposta será apreciada em plenário.
DEMISSÃO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO			
PLP 248/1998 , do Poder Executivo, apresentado no dia 19 de outubro de 1998. Apreciação: plenário	Regulamenta o disposto no inciso III do § 1º do art. 41 e no art. 247, da Constituição Federal de 1988, que disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável.	Disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável da seguinte forma: 1) o servidor estável poderá ser demitido, com direito ao contraditório e a ampla defesa, se receber: a) dois conceitos sucessivos de desempenho insuficiente, ou b) três conceitos intercalados de desempenho insuficiente, computados os últimos cinco anos; 2) a avaliação anual terá por finalidade aferir: a) cumprimento de normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo; b) produtividade no trabalho, c) assiduidade; d) pontualidade; e e) disciplina; 3) comissão de avaliação composta de quatro servidores, pelo menos três deles estáveis, com três ou mais anos em exercício no órgão e com nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um deles chefe imediato do servidor a ser avaliado; 4) além de considerar as carreiras exclusivas de Estado.	Situação atual – incluir na ordem do dia para votação em turno único. Na legislatura anterior (2007-2011), a matéria foi aprovada na Câmara e alterada pelo Senado, retornou ao exame da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) que aprovou o parecer do relator , deputado Luciano Castro (PR-RR), rejeitando as três emendas do Senado. Próximos passos – após votação, a matéria segue para sanção presidencial, com prazo de 15 dias úteis para se manifestar.
REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
PEC 441/2005 (no Senado, PEC nº 77B/2003), do ex-senador Rodolpho Tourinho (DEM-BA), apresentado no dia 6 de julho de 2005. Apreciação: plenário	Disciplina a fixação do limite remuneratório para os agentes públicos dos Poderes Legislativo e Executivo dos Estados e do Distrito Federal, determina a aplicação do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, às pensões derivadas dos proventos de aposentadoria dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da mesma Emenda, e disciplina a forma de contribuição dos servidores portadores de doença incapacitante para o custeio da Previdência Social.	Estabelece o subteto dos estados e municípios, vinculando-os ao teto remuneratório dos desembargadores do Tribunal de Justiça, os procuradores e advogados dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, organizados em carreira. Garante a paridade plena para as pensões, assegurando esse direito a todos que se aposentaram com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41, e não somente aos pensionistas de aposentados com base na regra de transição (parágrafo único do artigo 3º) da Emenda Constitucional 47, corrigindo o erro de redação da Emenda Constitucional 47, que limitava esse direito apenas aos pensionistas de aposentados com base na regra de transição. Os aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante em gozo de benefício na data de publicação da Emenda Constitucional 47 (5/7/05) contribuirão para a previdência somente na parcela que excede ao dobro do teto do Regime Geral. A PEC entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da Emenda Constitucional 41, de 2003.	Situação atual – criar nova Comissão Especial na Câmara para análise do mérito. Próximos passos – depois de criada, poderá incorporar emenda ao texto proposto. A emenda deve ser apoiada por 171 deputados. A matéria ainda será votada em dois turnos no plenário da Câmara exigindo 308 votos para sua aprovação em cada turno.

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
APOSENTADORIA ESPECIAL (PARIDADE)			
PEC 270/2008 , da deputada Andreia Zito (PSDB-RJ), apresentado no dia 25 de junho de 2008. Apreciação: plenário	Altera a redação do art. 40 da Constituição Federal, unificando os tipos de aposentadoria por invalidez permanente e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigo que estabelece regra de transição complementar à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para essa modalidade de aposentadoria.	Assegura aos servidores admitidos no serviço público até 16 de dezembro de 1998, quando aposentados por invalidez permanente, proventos integrais e paridade plena, afastado a aplicação dos §§ 3º e 8º do art. 40 da Constituição Federal. Confirma substitutivo aprovado na Comissão Especial: 1) as condições de idade mínima, tempo de contribuição, tempo de serviço público, tempo de cargo efetivo e de carreira, não foram exigidas no caso da aposentadoria por invalidez permanente, que passa ainda a ter tratamento único, com direito a proventos integrais independente da causa da situação de invalidez; 2) autoriza a modificação de proventos proporcionais para integrais, no caso de servidor aposentado que venha a ser acometido de situação de invalidez permanente; 3) adota a regra de transição ora estabelecido o cálculo da integralidade e paridade; entre outras.	Situação atual – incluir na pauta da Câmara para votação em primeiro turno. Em 11 de novembro de 2009, a comissão especial aprovou o parecer favorável do relator, deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), em forma de substitutivo. Próximos passos – discussão e votação em primeiro turno. Para ser aprovada, a matéria necessita de 308 votos favoráveis em dois turnos.
FIM DA CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS			
PEC 555/2006 , do ex-deputado Carlos Mota (PSB-MG), apresentado no dia 22 de junho de 2006. Apreciação: plenário	Dá nova redação ao § 21 do art. 40 da Constituição e altera o art. 4, parágrafo único da emenda constitucional nº 41 de 2003, para extinguir a contribuição dos servidores públicos aposentadas (Contribuição dos Inativos).	Acaba com a contribuição dos servidores inativos. Confirma substitutivo de autoria do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), aprovado na Comissão Especial: 1) não será cobrada na hipótese de invalidez permanente do titular do respectivo benefício; 2) valor reduzido em 20% a cada ano, a partir do sexagésimo primeiro aniversário do titular do benefício; 3) deixará de ser exigida quando o titular do benefício completar a idade de 65 anos; 4) a contribuição previdenciária incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência.	Situação atual – incluir na pauta da Câmara para votação em primeiro turno. Próximos passos – discussão e votação em primeiro turno. Será aprovada a matéria se obtiver 308 votos favoráveis em dois turnos de votação.
NEGOCIAÇÃO COLETIVA			
PEC 129/2003 , do deputado Maurício Rands (PT-SP), Vicentinho (PT-SP), entre outros, apresentada no dia 6 de agosto de 2003. Apreciação: plenário Apensado: PEC 251/2004	Altera o art. 37 da Constituição Federal estendendo o direito à negociação coletiva aos servidores públicos.	Entende a negociação coletiva alterando o artigo 37, inciso VI, para garantir ao servidor público civil a livre associação sindical e a negociação coletiva, devendo a hipótese de acordo decorrente desta última ser aprovada pelos respectivos Poderes Legislativos.	Situação atual – criar comissão especial para analisar o mérito da matéria. Próximos passos – poderá ser emendada nas dez primeiras sessões na Comissão Especial.

Senado Federal

DIREITO DE GREVE

PLS 84/2007 , do senador Paulo Paim (PT-RS), apresentado no dia 8 de março de 2007. Apreciação: conclusivo Apensado: PLS 83/2007	Define os serviços ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve, previstos no inciso VII do artigo 37º da Constituição Federal, e dá outras providências.	Define os serviços ou atividades essenciais caracterizados pela urgência médica, necessários à manutenção da vida: 1) em caso de greve em uma das categorias profissionais, ficam os trabalhadores responsáveis pela manutenção dos serviços considerados essenciais, podendo, para tanto, organizar escalas especiais de plantão; 2) o sindicato profissional ou a assembléia da categoria deverá indicar os trabalhadores que deverão se revezar na manutenção dos serviços essenciais, como determinado; 3) os trabalhadores em greve poderão eleger uma comissão para organizar o movimento, sendo vedada a dispensa de seus integrantes em razão da paralisação; 4) vedada a interferência quanto ao exercício da mesma pelas autoridades públicas; 6) reivindicações dos trabalhadores grevistas poderão ser encaminhadas por negociação coletiva, admitida a mediação; entre outras.	Situação atual – aguarda parecer da relatora, senadora Ana Amelia (PP-RS), na Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Próximos passos – Comissão de Constituição, Justiça (CCJ), em decisão terminativa.
---	--	---	---

O QUE INTERESSA AO MOVIMENTO SINDICAL

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
TAXA ASSISTENCIAL			
PL 6.708/2009 (No Senado, PLS nº 248/2006), do senador Paulo Paim (PT-RS), apresentado no dia 23 de dezembro de 2009. Apreciação: plenário Apensado: tramita em conjunto com o PL 6.706/2009.	Acrescenta Capítulo III-A ao Título V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a Contribuição Assistencial, e dá outras providências.	Institui a contribuição assistencial não podendo ser superior a 1% do salário mínimo, cobrada compulsoriamente de todos os trabalhadores, independente de filiação ou não ao sindicato, para financiar a negociação coletiva da categoria. Durante a tramitação na legislatura anterior (2007-2011) foi apresentado parecer do relator, deputado Sabino Castelo Branco (PTB/AM), pela aprovação na CTASP. A deputada Andreia Zito (PSDB/RJ) apresentou voto pela rejeição do PL nº 6.708, de 2009, e do parecer do relator.	Situação atual – sob a relatoria do deputado Sandro Mabel (PR-GO), na CTASP. Próximos passos – Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça (CCJ).

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
ESTABILIDADE SINDICAL			
PL 6.706/2009 (No Senado, PLS nº 177/2007), do senador Paulo Paim (PT-RS), apresentado no dia 22 de dezembro de 2009. Apreciação: plenário Apensado: PL 6.708/2007 e PL 7.730/2008	Dá nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, que trata da dispensa do empregado sindicalizado.	Proíbe dispensa do empregado sindicalizado ou associado a partir do momento de registro de sua candidatura a cargo de direção ou membro do Conselho Fiscal ou representação de entidade sindical ou de associação profissional, até um ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.	Situação atual – sob a relatoria do deputado Sandro Mabel (PR-GO), na CTASP. Próximos passos – Comissões de Finança e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça (CCJ).
REFORMA SINDICAL			
PEC 369/2005 , do Poder Executivo, apresentada no dia 4 de março de 2005. Apreciação: plenário	Dá nova redação aos artigos 8º, 11, 37 e 114 da Constituição.	Institue a contribuição de negociação coletiva, a representação sindical nos locais de trabalho e a negociação coletiva para os servidores da Administração Pública; acaba com a unicidade sindical; incentiva a arbitragem para solução dos conflitos trabalhistas e amplia o alcance da substituição processual, podem os sindicatos defender em juízo os direitos individuais homogêneos.	Situação atual – designar relator na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC). Próximos passos – discussão e votação do parecer do relator na CCJC e criação de comissão especial.
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
PEC 71/1995 , do deputado Jovair Arantes (PSDB-GO), apresentado no dia 25 de abril de 1995. Apreciação: plenário Apensados: PEC 102/1995, PEC 247/2000 e PEC 252/2000	Altera o dispositivo do inciso IV do art. 8º da Constituição para vedar a cobrança da contribuição sindical de trabalhadores não sindicalizados.	Proíbe a fixação de qualquer contribuição compulsória dos não filiados à associação, sindicato ou entidade sindical.	Situação atual – aguarda designar relator na CCJ. O deputado Moreira Mendes (PPS-RO) apresentou parecer pela rejeição desta e das propostas apensadas. Próximos passos – se aprovada a PEC, será criada comissão especial.
TORNA FACULTATIVA A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
PL 7.247/2010 , do deputado Augusto Carvalho (PPS-DF), apresentado no dia 3 de maio de 2010. Apreciação: plenário Apensado: PL 5.193/2009, PL 5.401/2009, PL 5.622/2009, PL 6.952/2010 e PL 7.247/2010	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para tornar facultativa a contribuição sindical.	Torna facultativa a contribuição sindical do empregado e empregador. Na nova regra o trabalhador e o empresário manifestará se deseja ou não a contribuir para o seu sindicato.	Situação atual – sob a relatoria do deputado Sandro Mabel (PR-GO), na CTASP. Próximos passos – Comissões de Finança e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça (CCJ).
ORGANIZAÇÃO SINDICAL			
PEC 29/2003 , do deputado Mauricio Rands (PT-PE), apresentado no dia 10 de abril de 2003. Apreciação: plenário Apensado: PEC 121/2003	Modifica os textos dos incisos II, III, IV e VIII do art. 8º e acrescenta incisos IX e X da Constituição Federal de 1988.	Institui a liberdade sindical. Introduce os seguintes elementos: 1) reconhece as centrais sindicais; 2) substituição processual sem limitações, abrangendo sindicato, federações, confederações ou central sindical; 3) obrigatoriedade de desconto e repasse aos sindicatos das contribuições voluntárias dos empregados; 4) veda a conduta anti-sindical, com previsão de tutela antecipada específica para reintegrar no emprego ou anular qualquer ato de retaliação contra o trabalhador em virtude de sua participação na vida sindical; 5) elimina a unicidade sindical, com a solução dos conflitos pela legitimidade para negociar sendo resolvido pelas centrais sindicais ou pela mediação e arbitragem; 6) estabelece a eliminação gradual da contribuição sindical, na proporção de 20% ao ano a partir da promulgação da emenda.	Situação atual – aguarda designar relator na CCJ. Na legislatura anterior, o ex-deputado José Genoíno (PT-SP) apresentou parecer pela aprovação desta e da proposta apensada. Próximos passos – se aprovada a PEC, será criada comissão especial.
PL 4.430/2008 , do ex-deputado Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Eudes Xavier (PT-CE), apresentado no dia 3 de dezembro de 2008. Apreciação: plenário Apensados: PL 5193/2009, PL 5401/2009, PL 5622/2009, PL 6952/2010 e PL 7247/2010	Dispõe sobre a organização sindical, o custeio das entidades sindicais e a representação dos trabalhadores nos locais de trabalho, e altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre o diálogo social, a negociação coletiva e as convenções e acordos coletivos de trabalho.	Reestrutura a organização sindical. A proposta institui: 1) a liberdade de associação aos sindicatos e a soberania da base de filiação destes às federações, confederações e centrais sindicais; 2) garante a igualdade nas eleições sindicais; 3) transparência sindical; 4) fortalecimento das centrais sindicais; 5) garante autonomia sindical; 6) sustentação financeira, substituindo o imposto sindical ao participativo, deliberado pela Assembléia Geral dos representados; 7) prazo de três anos para adotar sistema de imposto sindical – atual ou proposto.	Situação atual – sob a relatoria do deputado Sandro Mabel (PR-GO), na CTASP. Próximos passos – Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça (CCJ).

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
REGISTRO SINDICAL			
PDC 857/2008 , do deputado Nelson Markezelli (PTB-SP), apresentado no dia 2 de setembro de 2008. Apreciação: plenário	Susta a Portaria nº 186 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovado por despacho do Ministro do Trabalho e Emprego, de 10 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008.	Susta o ato normativo que estabelece regras para concessão dos pedidos de registro sindical e de alteração estatutária, revogando a Portaria nº 343, de 04/05/2000.	Situação atual – aguarda votação de parecer do relator, deputado Laércio Oliveira (PR-SE), pela aprovação. Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e plenário
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
PL 405/2011 , do deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), apresentado no dia 15 de fevereiro de 2011. Apreciação: plenário	Altera o art. 578, 579, 580 e 606 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre a contribuição sindical.	Submete a contribuição sindical rural às mesmas regras da contribuição sindical urbana. Aspectos da proposta: 1) a arrecadação passa a ser feita pela Caixa Econômica Federal; 2) ajusta o enquadramento sindical para fins de pagamento da contribuição sindical mediante a alteração do critério de módulo rural para fiscal; 3) introduz a limitação do valor da contribuição rural não sendo superior ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); 4) tipifica o crime de excesso de exação, previsto no Código Penal, no caso de cobrança indevida da contribuição sindical, tanto urbana quanto rural.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Laércio Oliveira (PR-SE), CTASP. Próximos passos – Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça (CCJ).
CUSTEIO DAS CENTRIAS SINDICAIS			
PEC 531/2010 , do ex-deputado Flávio Dino (PCdoB-MA) e Daniel Almeida (PCdoB-BA), apresentado no dia 15 de dezembro de 2010. Apreciação: plenário	Altera o art. 8, IV e insere o § 5, no art. 149 na Constituição Federal, para prever o recebimento pelas centrais sindicais da arrecadação oriunda de parcela das contribuições sindicais.	Assegura constitucionalmente as centrais sindicais o benefício da contribuição descontada em folha.	Situação atual – aguarda designar relator na CCJ. Próximos passos – se aprovada a PEC, será criada comissão especial.
REGISTRO DAS ENTIDADES SINDICAIS			
PL 6.952/2010 , do deputado Cleber Verde (PRB-MA), apresentado no dia 10 de março de 2010. Apreciação: plenário	Regulamenta o inciso II do art. 8º da Constituição Federal que trata da criação e registro de organização sindical e do princípio da unicidade sindical.	Incumbe ao Ministério do Trabalho e Emprego proceder aos registros das entidades sindicais e zelar pela observância do princípio da Unicidade Sindical. O registro deverá ser de forma singela, sem classificação de espécie, natureza, qualidade ou caráter que possa vulnerar as disposições descritas no art. 8º da Constituição Federal.	Situação atual – sob a relatoria do deputado Sandro Mabel (PR-GO), na CTASP. Próximos passos – Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça (CCJ).
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
PL 6.688/2009 , do senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE), apresentado no dia 21 de dezembro de 2009. Apreciação: conclusivo	Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para fixar prazo para recolhimento da contribuição sindical.	Determina o dia cinco de abril de cada ano como data para o recolhimento da contribuição sindical dos empregados e trabalhadores avulsos.	Situação atual – aguarda parecer do relator deputado Augusto Coutinho (DEM-PE). Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).
ACESSO GRATUITO A RÁDIO E TV PELAS CENTRAIS SINDICAIS			
PL 6.257/2009 , do deputado Vicentinho (PT-SP), apresentado no dia 21 de outubro de 2009. Apreciação: conclusivo Apensado: Tramita em conjunto com o PL 6.104/2009.	Dispõe sobre o direito de acesso gratuito das centrais sindicais ao rádio e à televisão, e dá outras providências.	Assegura as centrais sindicais espaço nas emissoras de rádio e televisão. As emissoras ficam obrigadas a realizar dez minutos de transmissões gratuitas semestrais, que serão distribuídas proporcionalmente aos números trabalhadores sindicalizados, com base no índice de representatividade divulgado pelo MTE. Os programas produzidos deverão ser transmitidos entre as 6 horas e as 22 horas das terças-feiras, com a finalidade exclusiva de: 1) discutir matérias de interesse de seus representados; 2) transmitir mensagens sobre a atuação da associação sindical; 3) divulgar a posição da associação em relação a temas político-comunitários; 4) Proíbe a divulgação de propagandas de candidatos a cargos eletivos, defesa de interesses pessoais ou partidários e a utilização de espaço para fins comerciais; e 5) beneficia as emissoras com direito a compensação fiscal.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Arolde de Oliveira (DEM-RJ), na CC-TCI . Anteriormente, na CTASP, foi aprovado substitutivo do relator, deputado Roberto Santiago (PV-SP) deste e do PL 6.104/2009, de autoria da deputada Manuela D'Ávila (PCdoB-RS). Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO SINDICAL			
PL 5.996/2009 , do deputado Daniel Almeida (PCdoB-BA), apresentado no dia 9 de setembro de 2009. Apreciação: plenário Apensado: Tramita em conjunto com o PL 5.401/2009	Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a composição da administração das entidades sindicais.	Define estrutura organizacional da entidade sindical quanto ao número de seus dirigentes, conforme suas necessidades e demandas. Atualmente são sete diretores no sindicato, três na federação e confederação.	Situação atual – sob a relatoria do deputado Sandro Mabel (PR-GO), na CTASP. Próximos passos – Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça (CCJ).
ESTABILIDADE PARA O DIRIGENTE SINDICAL			
PL 5.684/2009 , da deputada Manuela D'Ávila (PCdoB-RS), apresentado no dia 4 de agosto de 2009. Apreciação: plenário Apensado: PL 6.706/2009	Dá nova redação ao art. 522 da Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a eleição de suplentes da diretoria e do conselho fiscal dos sindicatos e sobre a garantia no emprego dos membros da diretoria e do conselho fiscal.	Modifica a CLT para alterar a composição da diretoria sindical. Fica estabelecido o mínimo de sete e no máximo de 81 diretores, entre titulares e suplentes. O Conselho Fiscal será composto por seis membros, sendo três titulares e três suplentes. Fica a entidade sindical obrigada a remunerar o dirigente sindical afastado do trabalho, salvo disposto em contrato coletivo. Cria o representante dos trabalhadores de forma proporcional ao número de empregados.	Situação atual – sob a relatoria do deputado Sandro Mabel (PR-GO), na CTASP. Próximos passos – Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça (CCJ).
<h2>Senado Federal</h2>			
COMBATE CONTRA PRÁTICAS ANTI-SINDICAIS			
PLS 36/2009 , do senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), apresentado no dia 17 de fevereiro de 2009. Apreciação: conclusivo	Altera o Código Penal para tipificar práticas anti-sindicais.	Acrescenta artigo ao Código Penal, prevendo o tipo penal de atentado contra a liberdade sindical, com pena de seis meses a dois anos, e multa, nos seguintes termos: a) impedir alguém, mediante fraude, violência ou grave ameaça, de exercer os direitos inerentes à condição de sindicalizado. b) para quem exige, no ato de contratação, o atestado ou preenchimento de questionário sobre filiação ou passado sindical; c) dispensa, suspende ou aplica medidas disciplinares, altera local, jornada de trabalho ou tarefas em razão de participação em atividade sindical. O projeto prevê aumento de pena no caso de a vítima ser dirigente sindical, membro de comissão ou porta-voz do grupo.	Situação atual – designar relator na CCJ. O relator anterior, senador Jayme Campos (DEM-MT), recomendou aprovação da matéria em seu parecer. Próximos passos – se aprovado no colegiado, matéria segue para a Câmara dos Deputados.

O QUE INTERESSA AOS TRABALHADORES CELETISTAS

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
TERCEIRIZAÇÃO			
MENSAGEM 389/2003 , do Poder Executivo, apresentada no dia 19 de agosto de 2003. Apreciação: plenário	Pede a retirada de tramitação do PL nº 4.302/1998, de autoria do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, que trata de terceirização da mão-de-obra.	Arquiva o PL nº 4.302/1998, que altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.	Situação atual – aguarda votação em plenário. Próximos passos – aprovada a retirada, o PL 4.302 será arquivado.
DEMISSÃO IMOTIVADA			
MENSAGEM 59/2008 , do Poder Executivo, apresentada no dia 22 de dezembro de 2009. Apreciação: plenário	Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção nº 158, de 1982, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Término da Relação de Trabalho por iniciativa do Empregador.	Regula a dispensa de empregado nos casos em que exista causa justificada relacionada com sua capacidade ou seu comportamento ou baseada nas necessidades de funcionamento da empresa - estabelecimento ou serviço. O projeto trata dos seguintes tópicos: 1) dispensa em razão da capacidade/comportamento; 2) recurso contra a dispensa; direito à reintegração; 3) dispensa em razão das necessidades da empresa; e 4) aplicação da Convenção.	Situação atual – aguarda designar relator na CTASP. Na legislatura anterior (2007-2011) foi apresentado parecer do relator, deputado Sabino Castelo Branco (PTB-AM), pela aprovação. Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e plenário da Câmara dos Deputados.
PONTO ELETRÔNICO			
PDC 2839/2010 , do deputado Arnaldo Madeira (PSDB-SP), apresentado no dia 4 de agosto de 2010. Apreciação: plenário Apensado: PDC 2.847/2010	Susta a Portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 21 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2009.	Susta os efeitos da Portaria 1.510, do MTE, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2009, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).	Situação atual – aguarda parecer do relator deputado Ronald Nogueira (PTB-RS) na Comissão do Trabalho. Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e plenário da Câmara dos Deputados.

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
COOPERATIVA DE TRABALHO			
PL 142/2003 , do ex-deputado Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP), apresentado no dia 20 de fevereiro de 2003. Apreciação: conclusivo Apensados: PL 427/2003, PL 439/2003, PL 951/2009 e PL 1.293/2003.	Revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Revoga a Lei nº 8.949, de 1994, para que não exija vínculo empregatício entre a sociedade cooperativa e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviço daquela.	Situação atual – designar relator na CCJ. Próximos passos – se aprovado o substitutivo da CTASP, a matéria segue para o Senado Federal.
JORNADA DE TRABALHO			
PEC 231/1995 , dos ex-deputados e atuais senadores Inácio Arruda (PCdoB-PE) e Paulo Paim (PT-RS), apresentado no dia 10 de outubro de 1995. Apreciação: plenário Apensado: PEC 271/1995 e PEC 393/2001	Altera o inciso XIII, XVI do art. 7º da Constituição Federal.	Reduz a jornada máxima de trabalho para 40 horas semanais, sem redução de salário, e aumenta o valor da hora extra normal para 75%.	Situação atual – aguarda votação em plenário em primeiro e segundo turnos. Próximos passos – se aprovada a proposta vai ao Senado Federal.
FATOR PREVIDENCIÁRIO			
PL 3.299/2008 (PLS 296/2003) , do senador Paulo Paim (PT-RS), apresentado no dia 17 de abril de 2008. Apreciação: plenário Apensados: PL 4.447/2008	Altera o art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os arts. 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social.	Extingue o fator previdenciário para que o salário de benefício (aposentadoria) volte a ser calculado de acordo com a média aritmética simples até o máximo dos últimos 36 salários de contribuição, apurados em período não superior a 48 meses.	Situação atual – aguarda votação em plenário. Próximos passos – se aprovada por maioria simples, desde que presente maioria absoluta dos deputados (257), o projeto vai para sanção presidencial.
TRABALHO ESCRAVO			
PEC 438/2001 , do ex-senador Ademar Andrade (PSB-PA), apresentado no dia 14 de novembro de 2001. Apreciação: plenário	Pune a prática do trabalho escravo com a expropriação da terra para fins de reforma agrária.	Altera o artigo 243 da Constituição brasileira para que os produtores rurais e urbanos de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração do trabalho escravo serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Será criado um fundo específico para os bens de valor econômico confiscados.	Situação atual – aguarda votação em segundo turno no plenário da Câmara. Próximos passos – se aprovada em segundo turno, a PEC será devolvida ao Senado para que se manifeste acerca das mudanças.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
PL 5.067/2009 , do deputado Guilherme Campos (DEM-SP), apresentado no dia 15 de abril de 2009. Apreciação: plenário Apensado: Tramita em conjunto com o PL 1.165/1988, este apensado ao PL 2.549/1992	Altera o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade.	Estipula critérios da base de cálculo do adicional de insalubridade através de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. Caso não resulte acordo, o adicional será calculado sobre o valor de R\$ 470,00, corrigido pelo INPC acumulado. Além de revogar a necessidade de o MTE estabelecer os limites de tolerância para caracterização da insalubridade.	Situação atual – aguarda votação em plenário. Todos os projetos que tratam de adicionais tramitam em conjunto com o PL 2.549/1992 (PLS 332/1991). Próximos passos – se aprovada por maioria simples, desde que presente maioria absoluta dos deputados (257), o projeto vai para análise do Senado Federal.
ASSÉDIO MORAL			
PL 4.593/2009 , do ex-deputado Nelson Goetten (PR-SC), apresentado no dia 3 de fevereiro de 2009. Apreciação: conclusivo Apensado: Tramita em conjunto com o PL 6.757/2009	Dispõe sobre o assédio moral nas relações de trabalho.	Define o assédio moral como prática reiterada e abusiva de sujeição do empregado a condições de trabalho humilhantes e degradantes, implicando violação à sua dignidade humana, por parte do empregador ou de seus prepostos, ou de grupo de empregados, bem como a omissão na prevenção e punição da ocorrência do assédio moral. O projeto estabelece a responsabilidade solidária, indenização, despesas médicas e hipóteses de assédio moral.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Vicentinho (PT-SP) na Comissão de Trabalho. Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).
DESPEDIDA ARBITRÁRIA OU SEM JUSTA CAUSA			
PLP 8/2003 , do deputado Maurício Rands (PT-PE), apresentado no dia 18 de fevereiro de 2003. Apreciação: plenário	Regulamenta o inciso I do art. 7º da Constituição Federal, que protege a relação de emprego contra a despedida arbitrária ou sem justa causa.	Define regras para a despedida do trabalhador. Fica definida as seguintes hipóteses: 1) por dificuldade econômica do empregador e 2) por indisciplina ou insuficiência no desempenho do empregado.	Situação atual – aguarda designar relator na CTASP. O deputado Roberto Santiago (PV-SP), apresentou parecer favorável com substitutivo na legislação anterior (2007/2011). Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
DEMISSÃO COLETIVA			
PL 6.356/2005 , do deputado Vicentinho (PT-SP), apresentado no dia 7 de dezembro de 2005. Apreciação: conclusivo Apensado: PL 5.232/2009	Regulamenta a demissão coletiva e determina outras providências.	Regula a demissão coletiva nas empresas. São consideradas as ocorridas em um período de 60 dias e que afetam 5% do número de empregados da empresa, considerada a média de empregados do ano anterior ao das demissões.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Miguel Corrêa Jr. (PT-MG), na CDEIC. Próximos passos – Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça (CCJ).
JORNADA DE TRABALHO			
PL 5.019/2009 , do deputado Júlio Delgado (PSB-MG), apresentado no dia 8 de abril de 2009. Apreciação: conclusivo	Altera o art. 2º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, para permitir a redução da jornada de trabalho nos termos que estabelece.	Permite a redução da jornada de trabalho, mediante acordo coletivo, da empresa que tiver uma queda média de 20% ou mais em suas vendas ou do saldo de seus depósitos e empréstimos, no caso de instituições de financeiras, nos três meses anteriores quando comparadas com igual período do ano anterior. O prazo para redução da jornada de trabalho não poderá exceder três meses, prorrogáveis por igual período e a redução do salário serão proporcionais à redução da jornada de trabalho e não poderá ser superior a 25% do salário contratual. A empresa deverá comprovar a queda da receita de vendas mediante exibição de notas fiscais emitidas durante o período de referência ou de balancete-resumo das mesmas notas fiscais e, no caso de instituições financeiras, a comprovação de queda do saldo de depósitos e empréstimos será feita por meio da exibição de balancetes patrimoniais. Fica vedada a dispensa do empregado submetido à redução de jornada de trabalho.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Ronaldo Nogueira (PSB-RS), na CTASP. Matéria já foi aprovada pela CDEIC, com emendas. Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).
DIREITO DE GREVE			
PL 401/1991 , do senador Paulo Paim (PT-RS), apresentado no dia 20 de março de 1991. Apreciação: conclusivo Apensados: PL 1.802/1996, PL 2.180/1996, PL 3.190/2000, PL 424/2003, PL 1.418/2003, PL 7.350/2006, PL 7.051/2010, PL 7.295/2010 e PL 8.010/2010.	Define os serviços ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve, previsto no parágrafo 1º do art. 9º da Constituição Federal, e dá outras providências.	Define os seguintes serviços e atividades essenciais: tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustível, assistência, médica e hospitalar, distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos, serviços funerários, transporte coletivo, telecomunicações, captação e tratamento de esgoto e lixo, guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares, controle de tráfego aéreo, processamento de dados ligados aos serviços essenciais. Em síntese, a matéria aborda os seguintes pontos: 1) liberdade sindical 2) estímulo a negociação coletiva; 3) autonomia do direito de greve; 4) prazo de notificação de greve; 5) condutas antissindical; 6) proíbe o <i>lock out</i> .	Situação atual – aguarda designar relator na CTASP. Na legislatura anterior (2007-2011), a matéria teve como relator o deputado Daniel Almeida (PCdoB-BA), que apresentou substitutivo. Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).
TERCEIRIZAÇÃO			
PL 4.330/2004 , do deputado Sandro Mabel (PR/GO), apresentado no dia 26 de novembro de 2004. Apreciação: conclusivo	Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.	Regula a terceirização. Define as atividades terceirizadas (meio e fins); a responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas; a responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas quando outra empresa assumir como subcontratada; exige capital social mínimo da empresa prestadora compatível com o número de empregados; exige imobilização do capital social através de convenção ou acordo coletivo de trabalho de até 50%; a contribuição sindical será recolhida ao sindicato representante da categoria profissional; prevê multa para a empresa que descumprir normas no valor R\$ 500,00 por trabalhador prejudicado; estipula o prazo de 120 dias para adequação a lei.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Sílvio Costa (PTB-PE). Próximos passos – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS			
PL 5.271/2009 , do deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT), apresentado no dia 26 de maio de 2009. Apreciação: conclusivo Apensado: Tramita em conjunto com o PL 6.911/2006	Altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a obrigatoriedade da negociação coletiva e a instauração de dissídio coletivo na Justiça do Trabalho.	Define a participação nos lucros da empresa. Determina que os sindicatos representativos das categorias econômicas ou profissionais e as empresas não poderão recusar a negociação sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados. Não havendo acordo entre as partes recusando-se a negociação fica facultada a instauração de dissídio coletivo.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Miguel Corrêa (PT-MG). Próximos passos – Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e Constituição e Justiça (CCJ).

PROPOSIÇÃO	EMENTA	OBJETIVO	TRAMITAÇÃO
VALE-TRANSPORTE			
PL 6.851/2010 , do senador Paulo Paim (PT-RS), apresentado no dia 24 de fevereiro de 2010. Apreciação: conclusivo	Altera a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte, para dispor sobre o seu custeio.	Estabelece o custeio integral do vale-transporte pelo empregador.	Situação atual – aguarda parecer do relator, deputado Antonio Balhmann (PSB-CE), na CDEIC. Próximos passos – Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e Constituição e Justiça (CCJ).
TERCEIRIZAÇÃO			
PL 1.621/2007 , do deputado Vicentinho (PT-SP), apresentado no dia 12 de julho de 2007. Apreciação: conclusivo Apensado: PL 6.832/2010	Dispõe sobre as relações de trabalho em atos de terceirização e na prestação de serviços a terceiros no setor privado e nas sociedades de economia mista.	Regula o contrato de prestação de serviços terceirizados e as relações de trabalho dele decorrentes. Define conceito de terceirização, de tomadora e de prestadora de serviços. Proíbe a terceirização da atividade-fim da empresa, veda a contratação de pessoa jurídica para exercer tais atividades, que devem ser realizadas somente por trabalhadores contratados com vínculo empregatício. O projeto obriga a empresa tomadora de serviços informar ao sindicato da respectiva categoria profissional a respeito dos projetos de terceirização com, no mínimo, seis meses de antecedência.	Situação atual – aguarda designar relator na CDEIC. Próximos passos – Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça (CCJ).
<h2>Senado Federal</h2>			
REPRESENTAÇÃO DO TRABALHADOR NA EMPRESA			
PLS 252/2009 , da senadora Marina Serrano (PSDB-MS), apresentado no dia 9 de junho de 2009. Apreciação: conclusivo	Assegura, nas empresas com mais de duzentos empregados, a eleição de um representante destes, na forma do art. 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.	Promove o diálogo entre empregado e empregador com a eleição de um representante e um suplente nas empresas – filial ou unidade – que possuem mais de 200 empregados. Compete ao representante o aprimoramento das relações de trabalho; encaminhar as reivindicações individuais e plurais dos empregados; a fiscalização e acompanhamento das leis trabalhistas e previdenciárias além de acordos, convenções e contratos coletivos. A eleição será organizada pelo sindicato profissional ou comissão eleitoral constituída de trabalhadores. A duração do mandato será de dois anos, permitindo reeleição. O representante eleito juntamente com seu suplente terá proteção contra dispensa imotivada, transferência unilateral, liberdade de opinião e quatro horas semanais para exercício de seu mandato sem alteração remuneratória.	Situação atual – aguarda parecer do relator, senador Cícero Lucena (PSDB-PB), na CAS. Próximos passos – se aprovada, a matéria segue para Câmara dos Deputados.
ADICIONAL DE PENOSIDADE			
PLS 460/2009 , do ex-senador Jefferson Praia (PDT-AM), apresentado no dia 8 de outubro de 2009. Apreciação: conclusivo	Altera a Seção XIII do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para regulamentar a concessão do adicional de penosidade previsto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal.	Regula a concessão de adicional de penosidade. O adicional será de 40%, 20% ou 10% do salário do empregado, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo, excluídos os acréscimos resultantes de gratificações ou prêmios.	Situação atual – aguarda parecer do relator, senador Ivo Cassol (PP-RO), na CRA. Próximos passos – Comissão de Assuntos Sociais (CAS).
AVISO PRÉVIO			
PLS 112/2009 , do senador Paulo Paim (PT-RS), apresentado no dia 25 de março de 2009. Apreciação: conclusivo	Modifica a redação do art. 487 e do art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Regula o aviso prévio proporcional. O projeto prevê o prazo de 30 dias para contratos com menos de um ano; 45 dias para contratos entre um ano e dez anos; 60 dias para contratos com mais de 10 anos. O empregado poderá faltar 7, 11 e 14 dias consecutivos nos respectivos prazos estabelecidos, sem prejuízo de salário.	Situação atual – aguarda designar relator na CAS. Próximos passos – Se aprovada, proposta segue para a Câmara dos Deputados.
TERCEIRIZAÇÃO			
PLS 87/2010 , do ex-senador Eduardo Azeredo (PSDB/MG), apresentado no dia 6 de abril de 2010. Apreciação: conclusivo	Dispõe sobre a contratação de serviços de terceiros e dá outras providências.	Regula a contratação de serviços terceirizados. Define o que é serviço terceirizado; discrimina quais são os requisitos exigidos para o contrato de terceirização, além dos exigidos pela lei civil, bem como os documentos que devem ser apresentados pela contratada; aduz quais são os direitos, deveres e responsabilizações das partes no contrato de terceirização; define que o recolhimento das contribuições previdenciárias no regime de terceirização regulado por esta Lei observará o disposto no art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 e que o descumprimento do disposto nesta Lei sujeita a empresa infratora ao pagamento de multa administrativa de R\$200,00 por empregado prejudicado; esta lei entra em vigor no prazo de 180 da data de sua publicação.	Situação atual – aguarda parecer da relatora, senadora Kátia Abreu (DEM-TO), na CCJ. Próximos passos – Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Saúde e educação: trabalhadores lutam por piso salarial no Congresso

Neuriberg Dias*

Levantamento elaborado pelo DIAP identificou 46 projetos de lei sobre a remuneração mínima de trabalhadores de diversas categorias, entre elas, da saúde e da educação, que representam 48% das matérias em tramitação na Câmara e no Senado. Três projetos estão em análise no Senado.

Entre as demais profissões com projetos em tramitação, destacam-se, por exemplo, os voltados para definir o piso salarial e a garantia de reajustes para os administradores, psicólogos, nutricionistas, médicos e cirurgiões-dentistas, vigilantes, comerciários e técnicos em radiologia e enfermagem.

Os projetos em tramitação cingem-se da jornada de trabalho, regulamentação de profissão, além de adicionais de insalubridade e periculosidade, entretanto, a pesquisa se debruça sobre o piso salarial mínimo, identifica a previsão de reajuste e a situação atual no processo decisório.

Basicamente, o levantamento orienta a atuação pró-ativa das entidades representativas com o cenário de ameaças e oportunidades neste novo ciclo legislativo de quatro anos (2011-2015).

Após uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de considerar constitucional o piso básico dos professores em R\$ 950, que atualmente está em R\$ 1.187,97, criou-se um parâmetro para eventuais novos pisos salariais serem contestados na Corte pelo fato da regionalização dos salários profissionais.

Dentre as justificativas, os go-

vernadores e prefeitos alegam aumento de despesa sem a devida previsão orçamentária, além da não observância do limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (60%). No caso dos municípios, a alegação é que a grande maioria está com atividade econômica em desenvolvimento.

Os projetos em tramitação cingem-se da jornada de trabalho, regulamentação de profissão, além de adicionais de insalubridade e periculosidade, entretanto, a pesquisa se debruça sobre o piso salarial mínimo

Atualmente, em virtude de peculiaridades dos estados e municípios, os pisos podem ser estabelecidos regionalmente, portanto, variar entre um e outro ente federativo. Nesta corrente de negociação tramitam projetos de lei que dispõem sobre o piso de maitres e garçons, jornalistas e tecnólogos das áreas de engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária, além dos reajustes das remunerações iniciais com a premissa de negociação participativa.

Existem projetos em tramitação com defasagem quanto ao valor proposto para o piso salarial e o reajuste. Todas essas matérias devem ser corrigidas durante o andamento nas Casas Legislativas.

De pronto, algumas proposições são inconstitucionais porque vinculam o piso profissional e o respectivo reajuste ao salário mínimo. A vedação

consta do artigo 7º, IV, da Constituição Federal.

A maioria das matérias serão analisadas decisivamente nas comissões permanentes. Atualmente tramitam, na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), onze projetos; na de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), nove proposições; na de Constituição e Justiça (CCJ), por onde passarão todas as matérias em análise, há sete projetos em andamento; de Finanças e Tributação (CFT), três projetos; e de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), apenas um. Seis propostas aguardam criação de uma comissão especial. No caso de outras três matérias, está pendente a apreciação de recurso contrário à decisão conclusiva das comissões. Há ainda dois projetos que estão prontos para serem votados em plenário.

Quanto ao PL 3.776/2008, de iniciativa do Poder Executivo, que estabelece atualização do piso salarial básico dos professores, a proposta tramita em regime de urgência e foi distribuída ao mesmo tempo para três comissões permanentes. Na Comissão de Trabalho, será relator o deputado Alex Canziani (PTB-PR). Nas Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho ainda falta designar relator.

No caso do Senado, tramitam na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e de Educação (CE), respectivamente, o PLS 115/2007 e o PLS 325/2010. A terceira proposição tramitando na Casa é o PLS 140/2009, do senador Gilvam Borges (PMDB-AP), que estabelece o piso de R\$ 7.000 para médicos e cirurgiões-dentistas.

*Assessor parlamentar do Diap

Política salarial dos servidores no governo Dilma

Antônio Augusto de Queiroz*

A política de remuneração de pessoal na gestão do presidente Lula, apesar de também irregular como a de FHC, reestruturou diversas carreiras e atualizou quase 100% das remunerações dos servidores federais nos três poderes, inclusive os militares, o que tornou os salários do serviço público compatíveis com os praticados no setor privado.

Na gestão da presidente Dilma Rousseff, após os realinhamentos feitos no governo de seu antecessor, a esperança é que se defina uma política salarial para o setor público, com a garantia de reajuste anual, com pelo menos a reposição da inflação, como determina a Constituição e como já assegura, por lei, para os aposentados e pensionistas do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, da Previdência Social.

À Presidente, para tanto, basta cumprir a Constituição. Aliás, ela, assim como todos os seus antecessores que tomaram posse após a Carta Política de 1988, assumiu o compromisso, nos termos do artigo 78 da Constituição, de manter, defender e cumprir a Constituição, observadas as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, estabelece que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o Parágrafo 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

A Lei 10.331, de 18 de dezembro de 2001, por sua vez, regulamentou o inciso X do artigo 37 da Constituição e determina que as remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das autarquias e fundações públicas federais, serão revistos no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e das pensões.

O artigo 2º da referida Lei 10.331/2001, entretanto, estabelece as condições a serem observadas para a revisão geral anual, que são: 1) autorização na lei de diretrizes orçamentárias; 2) definição do índice em lei específica; 3) previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual; 4) comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social; 5) compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e 6) atendimento aos limites para despesa com pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

A primeira proposta de LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do Governo Dilma, enviada em 15 de abril para o Congresso Nacional para vigorar no ano de 2012, em seu artigo 80 diz: "Fica autorizada, nos termos da Lei 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do MPU, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica".

Como a presidente tem sido percebida como uma Chefe de Governo que cumpre com suas obrigações constitucionais e legais, assim como já o fez em relação ao acordo sobre a política de recuperação do salário mínimo e a correção da tabela do imposto de renda para os próximos três anos de governo, a esperança é que, finalmente, seja instituída uma política salarial para os servidores públicos, como determina a Constituição.

O próximo passo para viabilizar a revisão geral, segundo os preceitos da Lei 10.331/2001, será a previsão de alocação de recurso para 2012 na Proposta Orçamentária a ser enviada ao Congresso até 31 de agosto de 2011, assim como os projetos de lei, também até 31 de agosto, conforme exige a LDO,

prevendo os recursos indispensáveis à implementação da revisão geral.

O razoável, para a política salarial dos servidores federais, é que antes sejam realinhadas as carreiras que já estão defasadas, como, entre outros, é o caso dos servidores do Judiciário e do MPU, para que então seja instituída a política permanente que mantenha o poder de compra dos salários, com a reposição plena da inflação do período anterior.

O STF - Supremo Tribunal Federal, cuja remuneração de seus membros constitui teto da Administração Pública, acertadamente, como guardião da Constituição, tem enviado todo ano projeto de lei para atualizar os salários de seus integrantes, uma grande sinalização da importância, necessidade e conveniência de elaboração de uma política salarial para os servidores públicos.

A presidente Dilma, portanto, precisa considerar estes aspectos para, definitivamente, adotar uma política salarial na Administração Pública, sob pena de os servidores isoladamente ou entidades sindicais ingressarem com mandado de injunção solicitando o cumprimento da Constituição e da Lei, assim como pedem todos os ministros do Supremo Tribunal Federal.

Nesta hipótese, não seria desarrazoado utilizar como parâmetro para a atualização salarial o centro da meta de inflação, como foi utilizado para a correção da tabela do Imposto de Renda. E o STF poderá acatar os mandados, aliás, como já fez no caso da aposentadoria especial dos servidores.

A hora é agora.

Ou os servidores se mobilizam e asseguram a previsão de recursos na proposta orçamentária a ser enviada até 31 de agosto, bem como os projetos instituindo a política de reposição salarial, ou só haverá reajuste em 2013, como, aliás, é desejo de setores da equipe econômica do governo. O tempo urge.

* *Jornalista, analista político e diretor de documentação do Diap*